Docusign Envelope ID: 3EB50F5C-22AD-45A9-8A0B-345631FAD020

Classe Única de Cotas do Algarve Tetra Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

(CNPJ nº 52.511.479/0001-24)
(Administrado pela Banco Daycoval S.A.)
Demonstrações contábeis em
31 de outubro de 2025
e relatório do auditor independente

Docusign Envelope ID: 3EB50F5C-22AD-45A9-8A0B-345631FAD020

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Aos Cotistas e ao Administrador
Classe Única de Cotas do Algarve Tetra Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(Administrado pela Banco Daycoval S.A.)

Abstenção de opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações contábeis da Classe Única de Cotas do Algarve Tetra Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Classe"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de outubro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa - método indireto para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Não expressamos opinião sobre as demonstrações contábeis da Classe pois, devido à relevância do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações contábeis.

Base para abstenção de opinião

Em 31 de outubro de 2025, conforme apresentado na demonstração da posição financeira e Nota explicativa 5.3, a Classe detém direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios, representado por ação judicial, totalizando R$ 48.928 mil, que corresponde a 95,29% do patrimônio líquido da Classe nessa data. Até a data de emissão deste relatório, a administração da Classe não nos apresentou evidências de auditoria apropriadas e suficientes quanto à existência e valorização desses direitos creditórios em 31 de outubro de 2025, em razão do não recebimento da resposta de confirmação externa junto aos advogados envolvidos, da documentação sobre a metodologia e do cálculo do valor dos direitos creditórios, bem como não pudemos concluir quanto à adequação desse investimento por meio de outros procedimentos de auditoria. Consequentemente, não foi praticável determinar a necessidade de eventual ajuste em relação à existência e ao valor dos direitos creditórios detidos pela Classe em 31 de outubro de 2025, bem como ao resultado por eles produzido para o exercício findo nessa data e o correspondente reflexo no valor da cota da Classe, caso as referidas evidências de auditoria tivessem sido obtidas.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração da Classe é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela

PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3732, Edifício B32, 16º,
São Paulo, SP, Brasil, 04538-132
T: +55 (11) 4004-8000

Docusign Envelope ID: 3EB50F5C-22AD-45A9-8A0B-345631FAD020

determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Classe continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis. A continuidade das operações de uma classe de investimento é, adicionalmente, dependente da prerrogativa dos cotistas em resgatar suas cotas nos termos do regulamento da Classe.

Os responsáveis pela governança da Classe são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações contábeis da Classe de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido ao assunto descrito na seção intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações contábeis.

Somos independentes em relação à Classe, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

São Paulo, 29 de fevereiro de 2026

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/O-5

DocuSigned by
Assinado por: MARCELO LUIS TEIXEIRA SANTOS:04280218757
CPF: 04280218757
Data/Hora da Assinatura: 29 de janeiro de 2026 | 20:23 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC SERASA RFB v5

Marcelo Luis Teixeira Santos
Contador CRC 1PR050377/O-6

Docusign Envelope ID: 3EB50F5C-22AD-45A9-8A0B-345631FAD020

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO ALGARVE TETRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 52.258.572/0001-79
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração da posição financeira
Em 31 de outubro de 2025 e de 2024
(Em milhares de reais - R$)

		2025		2024	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**2.565**	**5,00**	**176**	**0,36**
Disponibilidades		**-**	**-**	**1**	**-**
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)	8	-	-	1	-
Cotas de fundo de investimento financeiro		**2.565**	**5,00**	**175**	**0,36**
Daycoval Títulos Públicos II F.I.F.		2.565	5,00	175	0,36
Direitos creditórios	**5**	**48.928**	**95,29**	**48.928**	**99,70**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**48.928**	**95,29**	**48.928**	**99,70**
A vencer	5.3 / 5.4	48.928	95,29	48.928	99,70
Outros valores e bens		**4**	**0,01**	**4**	**0,01**
Despesas diferidas		4	0,01	4	0,01
Total do ativo		**51.497**	**100,30**	**49.108**	**100,07**
Passivo					
Valores a pagar		**150**	**0,30**	**35**	**0,07**
Demais valores		140	0,27	26	0,05
À sociedade administradora e custodiante (*)	**8**	10	0,03	9	0,02
Total do passivo		**150**	**0,30**	**35**	**0,07**
Patrimônio líquido	**11**	**51.347**	**100,00**	**49.073**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**51.497**	**100,30**	**49.108**	**100,07**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme nota explicativa nº 8)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: 3EB50F5C-22AD-45A9-8A0B-345631FAD020

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO ALGARVE TETRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 52.258.572/0001-79
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração do resultado
Para o exercício findo em 31 de outubro de 2025 e o período de 29 de novembro de 2023 (data de início das atividades da Classe) a 31 de outubro de 2024
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2025	29/11/2023 a 31/10/2024
Resultados		**260**	**59**
Cotas de fundos de investimento	**4**	**260**	**38**
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro		260	38
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5**	**-**	**21**
Resultado com direitos creditórios	5.4	-	21
Encargos		**(326)**	**(920)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(189)**	**(18)**
Auditoria externa		(189)	(18)
Despesas da Administração	**13**	**(114)**	**(100)**
Remuneração da Administração	(a)	(82)	(72)
Remuneração da Controladoria e Custódia	(a)	(32)	(28)
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(23)**	**(57)**
Taxa de fiscalização CVM		(13)	(15)
Taxa CETIP		(7)	(36)
Taxa ANBIMA		(3)	(6)
Despesas diversas		**-**	**(745)**
Outras despesas operacionais		-	(745)
Resultado líquido do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**(66)**	**(861)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: 3EB50F5C-22AD-45A9-8A0B-345631FAD020

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO ALGARVE TETRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 52.258.572/0001-79
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração das mutações no patrimônio líquido
Para o exercício findo em 31 de outubro de 2025 e o período de 29 de novembro de 2023 (data de início das atividades da Classe) a 31 de outubro de 2024
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

	Nota	2025	29/11/2023 a 31/10/2024
Patrimônio líquido no início do exercício/período	**11**	**49.073**	**-**
Representado por 50.314,9258 cotas a R$ 975,3246 cada		49.073	-
Representado por 0,0000 cotas a R$ - cada		-	-
Resultado líquido do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**(66)**	**(861)**
Cotas emitidas no exercício/período	**10**	**2.340**	**49.934**
2.400,3868 cotas	(a)	2.340	-
50.314,9258 cotas	(a)	-	49.934
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas		**2.340**	**49.934**
Patrimônio líquido no final do exercício/período	**11**	**51.347**	**49.073**
Representado por 52.715,3126 cotas a R$ 974,0396 cada		51.347	-
Representado por 50.314,9258 cotas a R$ 975,3246 cada		-	49.073

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: 3EB50F5C-22AD-45A9-8A0B-345631FAD020

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO ALGARVE TETRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 52.258.572/0001-79
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto

Para o exercício findo em 31 de outubro de 2025 e o período de 29 de novembro de 2023 (data de início das atividades da Classe) a 31 de outubro de 2024

(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2025	29/11/2023 a 31/10/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeirc	**4**	260	38
(-) Pagamento de despesas diversas		-	(743)
(-) Pagamento de taxa de controladoria e custódia		-	(25)
(-) Compra de direitos creditórios	5.4	-	(48.907)
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(3)	(6)
(-) Pagamento de taxa CETIP		(13)	(30)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(13)	(19)
(-) Pagamento de despesa com serviços de consultoria jurídica		(32)	-
(-) Pagamento de despesa com serviços de auditoria externa		(68)	-
(-) Pagamento de taxa de administração		(82)	(66)
Caixa líquido das atividades operacionais		**49**	**(49.758)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**10**		
(+) Emissão de cotas	(a)	2.340	49.934
Caixa líquido das atividades de financiamento		**2.340**	**49.934**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**2.389**	**176**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/períodc	**4**	176	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/períodc	**4**	2.565	176
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**2.389**	**176**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício/período		**(66)**	**(861)**
Aumento de outros passivos		115	35
(Aumento) de direitos creditórios		-	(48.928)
(Aumento) de outros ativos		-	(4)
Caixa líquido das atividades operacionais		**49**	**(49.758)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: 3EB50F5C-22AD-45A9-8A0B-345631FAD020

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO ALGARVE TETRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 52.258.572/0001-79
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o exercício findo em 31 de outubro de 2025 e o período de 29 de novembro de 2023 (data de início das atividades da Classe) a 31 de outubro de 2024

(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário de cotas ou quando especificado)

1. Contexto operacional

O Algarve Tetra Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo") foi constituído em 20 de setembro de 2023, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, e iniciou suas atividades em 29 de novembro do mesmo ano, com prazo de duração de 10 (dez) anos contados da data de início supracitada. O prazo de duração de cada subclasse ou série de cotas será definido no respectivo apêndice do regulamento. Destina-se a investidores profissionais, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30/2021 e alterações posteriores.

A Classe Única de Cotas do Algarve Tetra Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Classe") se enquadra na categoria de fundo de investimento em direitos creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, com responsabilidade ilimitada dos cotistas e com classe única de cotas, constituída em regime fechado, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio a qualquer subclasse de cotas.

A Classe tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das suas cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos direitos creditórios, observada a política de investimento da Classe.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança (se houver), do cedente (se houver) ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados à Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela Algarve Capital Gestão de Recursos Ltda. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175/22, a qual a Classe está adaptada desde o início das atividades, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Docusign Envelope ID: 3EB50F5C-22AD-45A9-8A0B-345631FAD020

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pelo Administrador da Classe em 29 de janeiro de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Políticas contábeis

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento financeiro

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento financeiro estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro”.

Docusign Envelope ID: 3EB50F5C-22AD-45A9-8A0B-345631FAD020

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

d) Direitos creditórios

Os direitos creditórios oriundos de processos judiciais ou arbitrais são avaliados pelo seu valor de aquisição e subsequentemente avaliados ao valor justo, obtido utilizando as regras específicas de cálculo de cada operação que considera o risco de crédito e com base nas melhores premissas e julgamentos do Administrador da Classe, bem como o parecer jurídico de escritórios especializados para definição de probabilidade de ganho e prazo estimado de recebimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

Docusign Envelope ID: 3EB50F5C-22AD-45A9-8A0B-345631FAD020

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para a Classe; e

- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para a Classe.

e) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

f) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de outubro de 2025 e de 2024:

	2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	-
Cotas de fundo de investimento (**)	1.694,8030	1.513	2.565
Total		**1.513**	**2.565**

Docusign Envelope ID: 3EB50F5C-22AD-45A9-8A0B-345631FAD020

	2024		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1.489,7363	117	175
Total		**117**	**176**

(*) Em 31 de outubro de 2025, a Classe não possui montante (R$ 1 em 2024) representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante);
(**) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos II Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF nº 34.658.859/0001-04. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No exercício findo em 31 de outubro de 2025, as aplicações em cotas de fundo de investimento financeiro geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 260 (R$ 38 no período de 29 de novembro de 2023 [data de início das atividades da Classe] a 31 de outubro de 2024).

5. Direitos creditórios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489/11, onde a Classe adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

5.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pela Classe

A Classe poderá adquirir direitos creditórios cujos cedentes sejam sociedades empresárias em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos: **(a)** os direitos creditórios sejam performados, ou seja, direitos creditórios cuja exigibilidade não dependa mais de contraprestação pelos respectivos cedentes; **(b)** os direitos creditórios sejam adquiridos pela Classe sem coobrigação dos respectivos cedentes; e **(c)** os cedentes tenham plano de recuperação homologado em juízo, independentemente do trânsito em julgado da homologação do plano de recuperação judicial ou extrajudicial. Nos termos do artigo 2º, §1º, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, os direitos creditórios de que trata o item 7.1.3 do regulamento não serão considerados direitos creditórios não-padronizados.

A Classe poderá, ainda, investir em direitos creditórios devidos pela União, de natureza alimentar ou não, resultantes de decisões ou sentenças proferidas no curso de ações judiciais movidas contra entes públicos federais, da administração direta ou indireta, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos: **(a)** os direitos creditórios não apresentem qualquer impugnação, judicial ou não; e **(b)** os direitos creditórios sejam representados por precatórios expedidos e remetidos ao Tribunal Regional Federal competente. Nos termos do artigo 2º, §1º, do

Docusign Envelope ID: 3EB50F5C-22AD-45A9-8A0B-345631FAD020

Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, os direitos creditórios de que trata o item 7.1.4 do regulamento não serão considerados direitos creditórios não-padronizados.

5.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

A Classe somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam aos seguintes critérios de elegibilidade, a serem verificados pela Gestora: **(a)** os direitos creditórios são objeto de ações judiciais no Brasil movidas em face de: **(i)** entes públicos como órgãos da administração direta dos entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) ou órgãos da administração indireta (sociedades de economia mista, empresas públicas, autarquias e fundações); **(ii)** empresas de grande porte, multinacionais e/ou de capital aberto; **(iii)** instituições financeiras; e **(iv)** outros e direitos relativos a honorários advocatícios relacionados aos créditos anteriormente mencionados.

O enquadramento dos direitos creditórios que a Classe pretenda adquirir aos critérios de elegibilidade será verificado pela Gestora até a data de aquisição.

O desenquadramento de qualquer direito creditório cedido com relação a qualquer critério de elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua aquisição pela Classe, não obrigará a sua alienação pela Classe nem dará à Classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra os prestadores de serviços essenciais ou os demais prestadores de serviços.

5.3 - Composição dos direitos creditórios

Em 31 de outubro de 2025 e de 2024, a Classe detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

- ***Faixas de vencimento***

	2025		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Acima de 1.080 dias	48.928	-	48.928
Total	**48.928**	**-**	**48.928**
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos	-	-	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	**48.928**	**-**	**48.928**

Docusign Envelope ID: 3EB50F5C-22AD-45A9-8A0B-345631FAD020

	2024		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Acima de 1.080 dias	48.928	-	48.928
Total	**48.928**	**-**	**48.928**
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos	-	-	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	**48.928**	**-**	**48.928**

- ***Tipo de ativo***

	2025
Tipo	**Valor justo**
Ação judicial	48.928
Total	**48.928**

	2024
Tipo	**Valor justo**
Ação judicial	48.928
Total	**48.928**

Durante o período de 29 de novembro de 2023 (data de início das atividades da Classe) a 31 de outubro de 2024, foi realizado a cessão do direito creditório lastreado em ação judicial, sobre a discussão de defasagem na remuneração das entidades prestadoras de serviços de saúde complementar ao Sistema Único de Saúde (“SUS”) pela União Federal, buscando, dessa forma, as diferenças apuradas entre os valores repassados pela União Federal e aqueles efetivamente devidos com base na Tabela Única Nacional de Equivalência de Procedimentos (“TUNEP”). A ação judicial transitou em julgado com determinação da expedição de precatório.

5.4 - Movimentações dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorridas no exercício findo em 31 de outubro de 2025 e no período de 29 de novembro de 2023 (data de início das atividades da Classe) a 31 de outubro de 2024, estão demonstradas abaixo:

Descrição	**2025**	**29/11/2023 a 31/10/2024**
Saldo inicial	**48.928**	**-**
Aquisições	-	48.907

Docusign Envelope ID: 3EB50F5C-22AD-45A9-8A0B-345631FAD020

Descrição	2025	29/11/2023 a 31/10/2024
Resultado	-	21
Saldo final	**48.928**	**48.928**

5.5 - Taxas praticadas

No exercício findo em 31 de outubro de 2025 e no período de 29 de novembro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de outubro de 2024, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios são compostas por ações judiciais e não tiveram taxas de cessão praticadas.

5.6 - Composição dos maiores devedores

Em 31 de outubro de 2025, o único devedor dos direitos creditórios da Classe está assim representado:

	A vencer	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	48.928	95,29
Total	**48.928**	**95,29**

5.7 - Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

No exercício findo em 31 de outubro de 2025 e no período de 29 de novembro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de outubro de 2024, o Administrador da Classe não realizou provisão para devedores duvidosos dos direitos creditórios.

5.8 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, em seu artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros fundos de investimento em direitos creditórios. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no artigo 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 31 de outubro de 2025, a carteira de direitos creditórios da Classe representa 95,29% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao mínimo exigido.

Docusign Envelope ID: 3EB50F5C-22AD-45A9-8A0B-345631FAD020

5.9 - Garantias

Em 31 de outubro de 2025 e de 2024, a Classe não possui garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios. Os direitos creditórios adquiridos pela Classe poderão contar com garantias reais ou fidejussórias, prestadas pelos respectivos devedores ou por terceiros.

6. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe poderá realizar operações com derivativos exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial (*hedge*). As operações com derivativos, pela sua própria natureza, acrescentam riscos à carteira da Classe e poderão afetar negativamente a sua rentabilidade.

O Administrador, a Gestora e o Custodiante não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos sofridos pelos cotistas em razão da utilização de operações de derivativos em conformidade com o disposto no regulamento. O derivativo poderá ser contabilizado como marcação na curva e não à mercado de modo a neutralizar a volatilidade referente distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto.

No exercício findo em 31 de outubro de 2025 e no período de 29 de novembro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de outubro de 2024, a Classe não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira da Classe está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho da Classe e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Docusign Envelope ID: 3EB50F5C-22AD-45A9-8A0B-345631FAD020

Risco de crédito: o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira da Classe e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais Devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para a Classe e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira da Classe acarretará perdas para a Classe, podendo esta, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Investimento de baixa liquidez: os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso da Classe, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores profissionais. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas da Classe. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

Risco de patrimônio negativo: os ativos da carteira da Classe, por sua própria natureza, conforme o caso, estão sujeitos a flutuações de mercado e/ou a riscos de crédito das respectivas contrapartes que poderão gerar perdas à Classe e aos cotistas. Na eventualidade de a Classe vir a sofrer prejuízos que o levem a apresentar patrimônio líquido negativo, os cotistas poderão vir a ser chamados a aportar recursos adicionais na Classe, de modo que este possa arcar com suas obrigações. As eventuais perdas patrimoniais da Classe não estão limitadas ao valor do capital subscrito pelos cotistas e, em razão da natureza condominial da Classe, os cotistas são responsáveis por suprir os recursos necessários para reverter um eventual patrimônio líquido negativo, inclusive sem limitação ao valor do capital por eles subscrito. Dessa forma, os cotistas podem ser chamados a aportar recursos adicionais na Classe, nos termos do regulamento.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Docusign Envelope ID: 3EB50F5C-22AD-45A9-8A0B-345631FAD020

Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

8. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestora, Consultoria Especializada (se houver) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou à Consultoria Especializada (se houver).

São consideradas partes relacionadas à Classe as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval ("Administrador" e "Custodiante")**

Em 31 de outubro de 2025, a Classe não possui montante depositado junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante da Classe.

Em 31 de outubro de 2025, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração, controladoria e custódia, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 10. As despesas registradas no exercício findo em 31 de outubro de 2025 e no período de 29 de novembro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de outubro de 2024, a título de taxa de administração, controladoria e custódia, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 13.

- **Algarve Capital Gestão de Recursos Ltda. ("Gestora")**

Em 31 de outubro de 2025, a Classe não possui saldo a pagar de taxa de gestão junto à Algarve Capital Gestão de Recursos Ltda. A despesa registrada no exercício findo em 31 de outubro de 2025 e no período de 29 de novembro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de outubro de 2024, a título de taxa de gestão, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 13.

9. *Rating*

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas da Classe em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

Docusign Envelope ID: 3EB50F5C-22AD-45A9-8A0B-345631FAD020

10. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas são escriturais e nominais e correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe, observadas as características de cada subclasse ou série de cotas previstas no regulamento. O Custodiante é responsável pela inscrição do nome de cada cotista no registro de cotistas do Fundo.

As cotas são emitidas em 1 (uma) única subclasse e possuem valor unitário de emissão de R$ 1.000,00 (mil reais).

A responsabilidade dos cotistas é ilimitada, ou seja, não é limitada ao valor das cotas por eles subscritas. Desse modo, os cotistas serão obrigados a realizar novos aportes de recursos na Classe, caso o patrimônio líquido seja negativo.

a) Emissão de cotas

A critério da Gestora, mediante prévia solicitação, por escrito, dos cotistas, sem a necessidade de aprovação em assembleia, poderá ser emitida uma ou mais séries de cotas desde que: **(a)** nenhum evento de avaliação, evento de liquidação ou evento de verificação do patrimônio líquido tenha ocorrido e esteja em curso; e **(b)** a nova emissão não implique o desenquadramento da alocação mínima.

As cotas de uma determinada subclasse ou série serão sempre emitidas **(a)** na primeira emissão, pelo seu valor unitário de emissão, conforme o *caput*; e **(b)** a partir da segunda emissão (inclusive), pelo valor atualizado da cota da respectiva subclasse ou série desde a data da primeira integralização até a data da nova emissão, na forma do regulamento.

Por ocasião da subscrição das cotas, cada cotista deverá assinar **(a)** o boletim de subscrição; **(b)** o termo de ciência de risco e de adesão ao regulamento, declarando, além do disposto no artigo 29 da parte geral da Resolução CVM nº 175/22, a sua condição de investidor profissional; e **(c)** o termo de ciência e assunção de responsabilidade ilimitada, nos termos do Suplemento A da Resolução CVM nº 175/22.

As cotas são integralizadas, observado o disposto no regulamento, **(a)** à vista, no ato da subscrição; **(b)** de acordo com o cronograma de integralização definido no boletim de subscrição; ou **(c)** mediante chamadas de capital realizadas pela Gestora, conforme os procedimentos definidos no boletim de subscrição.

Docusign Envelope ID: 3EB50F5C-22AD-45A9-8A0B-345631FAD020

As cotas devem ser integralizadas, em moeda corrente nacional, por meio **(a)** da B3, caso as cotas estejam depositadas na B3; **(b)** de transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, na conta de titularidade do Fundo ou **(c)** mediante a entrega de direitos creditórios.

Durante o exercício findo em 31 de outubro de 2025 e o período de 29 de novembro de 2023 (data de início das atividades da Classe) a 31 de outubro de 2024, houve emissão e subscrição de novas cotas, conforme quadro abaixo:

	2025		29/11/2023 a 31/10/2024	
Subclasse	Quantidade	Montante subscrito	Quantidade	Montante subscrito
Única	2.400,3868	2.340	50.314,9258	49.934
Total	**2.400,3868**	**2.340**	**50.314,9258**	**49.934**

b) Resgate e amortização de cotas

A Classe é constituída em regime fechado, de modo que as cotas somente serão resgatadas ao término do prazo de duração da respectiva subclasse ou série ou, ainda, em caso de liquidação da Classe.

Observada a ordem de alocação de recursos prevista em regulamento, as cotas podem ser amortizadas extraordinariamente, de forma compulsória, a critério da Gestora, caso ocorra o desenquadramento da alocação mínima ou liquidação, total ou parcial, do direito creditório. A amortização extraordinária de que trata este parágrafo alcançará, de forma proporcional, as cotas de todas as séries em circulação.

A amortização extraordinária das cotas será realizada na data de pagamento imediatamente subsequente ao desenquadramento da alocação mínima ou liquidação, total ou parcial, do direito creditório, devendo ser comunicada aos cotistas com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência.

A amortização das cotas, nos termos do regulamento, será realizada em até 5 (cinco) dias úteis imediatamente subsequente à solicitação da Gestora ao Administrador. A amortização das cotas alcançará, de forma proporcional, todas as cotas em circulação.

As cotas devem ser amortizadas ou resgatadas, em moeda corrente nacional, por meio **(a)** da B3, caso as cotas estejam depositadas na B3; ou **(b)** de transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação. As cotas poderão ser resgatadas mediante a dação em pagamento de direitos creditórios cedidos.

Docusign Envelope ID: 3EB50F5C-22AD-45A9-8A0B-345631FAD020

As cotas podem ser resgatadas mediante a dação em pagamento dos direitos creditórios cedidos, e dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira da Classe, exclusivamente em caso de liquidação da Classe, nos termos do regulamento, ou na hipótese prevista no artigo 17, III, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22.

O procedimento de amortização e resgate das cotas não constitui promessa de pagamento, estabelecendo meramente uma preferência na amortização e no resgate das diferentes subclasses de cotas. Portanto, as cotas somente serão amortizadas e resgatadas, se os resultados da Classe e o valor do patrimônio líquido assim permitirem.

Durante o exercício findo em 31 de outubro de 2025 e o período de 29 de novembro de 2023 (data de início das atividades da Classe) a 31 de outubro de 2024, não houve amortização de cotas.

11. Subclasses de cotas da Classe

O patrimônio da Classe é formado por uma única subclasse de cotas. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento da Classe.

Em 31 de outubro de 2025, a Classe possui 52.715,3126 cotas (50.314,9258 em 2024), conforme demonstrado abaixo:

	2025		2024	
Subclasse	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**
Única	52.715,3126	51.347	50.314,9258	49.073
Total	**52.715,3126**	**51.347**	**50.314,9258**	**49.073**

12. Prestadores de serviços e custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 (“Administrador” e “Custodiante”).

Docusign Envelope ID: 3EB50F5C-22AD-45A9-8A0B-345631FAD020

b) Os serviços de gestão da carteira da Classe são prestados pela Algarve Capital Gestão de Recursos Ltda., sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de gestão de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestora de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 18.853, de 22 de junho de 2021, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amauri, nº 305, 4º andar, Itaim Bibi, CEP 01448-000, inscrita no CNPJ sob o nº 38.481.640/0001-33, ou a sua sucessora a qualquer título ("Gestora").

c) As cotas do fundo de investimento administrado pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A. e a documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade do Custodiante da Classe.

13. Encargos da Classe

a) Taxa de administração, controladoria e custódia

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária do Fundo, a Classe pagará ao Administrador a taxa de administração, equivalente a 0,13% (treze centésimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, observado o valor mensal mínimo de R$ 9,00 (nove mil reais). A remuneração do Custodiante será de 0,03% (três centésimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido da Classe, com o valor mínimo de R$ 2,50 (dois mil e quinhentos reais) ao mês. Os valores mencionados já estão inclusos na taxa de administração de 0,13% ao ano.

Os valores mensais mínimos previstos acima serão atualizados anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação acumulada do IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de outubro de 2025, a despesa de taxa de administração foi de R$ 82 (R$ 72 no período de 29 de novembro de 2023 [data de início das atividades da Classe] a 31 de outubro de 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Administração" na demonstração do resultado.

No exercício findo em 31 de outubro de 2025, a despesa de taxa de controladoria e custódia foi de R$ 32 (R$ 28 no período de 29 de novembro de 2023 [data de início das atividades da Classe] a 31 de outubro de 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Controladoria e Custódia" na demonstração do resultado.

Docusign Envelope ID: 3EB50F5C-22AD-45A9-8A0B-345631FAD020

b) Demais taxas

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de gestão, performance, ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, dos serviços de gestão profissional da carteira da Classe, do desempenho da Classe, de aplicações de recursos na Classe e quando do resgate de suas cotas.

14. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota	Rentabilidade da cota	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de outubro de 2025	974,0396	(0,13)	Não definido.
Período findo em 31 de outubro de 2024 (*)	975,3246	(2,47)	Não definido.

(*) Período de 29 de novembro de 2023 (data de início das atividades da Classe) a 31 de outubro de 2024.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

15. Tributação

a) Classe

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de investimento em direitos creditórios (“FIDC”) ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, na mesma Classe ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Docusign Envelope ID: 3EB50F5C-22AD-45A9-8A0B-345631FAD020

Tributação Periódica ("come-cotas") - Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e

(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

IOF - (Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Tributação na Aquisição Primária de Cotas de FIDC

Por meio do Decreto 12.499/2025, que inseriu o Art. 32-D no Decreto 6.306/2007- RIOF, restou estabelecido, a partir de junho/2025, a incidência do IOF à Alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas dos fundos de investimento em direitos creditórios. A determinação é válida inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Exceção à regra, a referida tributação não se aplica a aquisição de cotas: **(i)** subscritas até 13 de junho de 2025; ou **(ii)** realizadas no mercado secundário.

Docusign Envelope ID: 3EB50F5C-22AD-45A9-8A0B-345631FAD020

16. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo à Classe, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade da Classe, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos da Classe, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais da Classe.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

17. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador da Classe.

18. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que o Administrador, no exercício auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda. relacionados à esta Classe por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis da Classe.

Docusign Envelope ID: 3EB50F5C-22AD-45A9-8A0B-345631FAD020

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19. Informações adicionais

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº 175, alterada pelas Resoluções CVM nº 181/23, 184/23, 187/23, 200/24 e 206/24, que dispõem sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimento. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 356/01, em vigor desde 02 de outubro de 2023.

* * *

Luiz Alexandre Cadorin
Contador CRC - 1SP243564/O-2

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável